



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE  
E A SRª.MARIA EDINALVA ALBUQUERQUE  
FONTES MENEZES, ALTERANDO A CLÁUSULA  
SEGUNDA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
N.º061/2017.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADOR**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a **Srª.Maria Edinalva Albuquerque Fontes Menezes**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº368.066.685-34, RG nº711.615 SSP/SE residente e domiciliada à Avenida Lourival Batista, nº08 Centro no Município de Malhador/SE adiante firmado, doravante denominada Locadora tem justo e acertado a presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Segunda do Contrato 061/2017 celebrado em 01 de agosto de 2017, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da execução contratual, pelo prazo de 03(três)meses com início em 31/12/2017 e término em 31/03/2018.

**02- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo foi celebrado considerando que a Prefeitura Municipal de Malhador/Se através da Secretaria Municipal de Educação do Esporte e do Lazer necessita da locação do imóvel para dar continuidade em suas ações dentro do contexto da administração.

**02- CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2023-Manutenção da Secretaria Municipal da Educação do Esporte e do Lazer  
3390.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
1001-FR



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

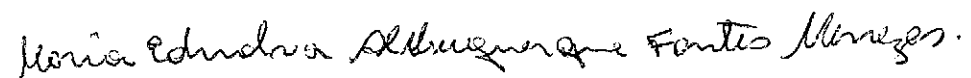
**04 - CLÁUSULA QUATRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram modificados por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 31 de dezembro de 2017

  
**Elayne Oliveira de Araújo**  
**Prefeita Municipal**  
**Locatária**



**Maria Edinalva Albuquerque Fontes Menezes**  
**Locadora**

Testemunhas:

Manuê Dionedon Santos. 007.779.935.62

Flávia Tals de Lencas